



Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

PUBLICADO
02 MAR. 2021

“Convalida as concessões de adicional de quinquênio aos servidores que menciona e dá outras providências.”

Adriane Mendes Vieira Gomes
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso de suas Secretaria Administrativa atribuições legais, especialmente, o art. 15, XXI, da Resolução nº 05/2012 (Regimento Interno):

CONSIDERANDO o poder-dever da administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros.

CONSIDERANDO que o direito ao adicional de quinquênio está legalmente previsto no artigo 79 e seguintes da Lei Municipal nº 506/07, afastando qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os adicionais por tempo de serviço foram concedidos na forma da lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99, que autoriza a convalidação pela própria administração de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convalidados todos os atos relativos à concessão de adicional de quinquênio aos servidores ocupantes de cargo efetivo da Câmara Municipal de Edéia, totalizando os percentuais abaixo respectivamente especificados:

NOME DO SERVIDOR	ÍNDICE
Adriane Mendes V. Gomes	12%
Anna Rita Silva Lima	6%
Divino Pereira Mariano	12%
Edinéia do Carmo Lagamba Chaves	42%
Eliana Aparecida Faria Arantes	42%
Germana Stella Souza Vitória	12%
Márcio Alexandrino Ferreira	12%
Maria Izabel Bueno Almeida	12%
Tânia Maria de Freitas Vitória	12%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de cada uma das concessões.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, aos 02 dias do mês de março de 2021.



DIOGO SOARES E DILVA
Presidente

Av. Brasília, 374 - Centro, CEP: 75.940-000 - FONE: (64) 3492-1168 - Edéia-GO